



EDITAL GDPG Nº 032/2022, de 02 de agosto de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO os Artigos 73 e 73-A da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para serem preenchidas pelo procedimento previsto neste Edital as seguintes vagas: 4ª, 5ª, 13ª e 14ª Defensorias Públicas de Família de Teresina-PI, 5ª Defensoria Cível de Teresina-PI e 1ª Defensoria da Fazenda Pública Teresina-PI;

CONSIDERANDO a impossibilidade dos Defensores Públicos substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório atuarem em regime de acumulação ou substituição no respectivo Órgão de Execução;

CONSIDERANDO as Resoluções CSDPE nº 022/2011, nº 051/2015, nº 80/2017, nº 125/2019 e nº 127/2019;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.003314/2022-73.

RESOLVE abrir inscrições para Defensores Públicos com interesse nas vagas vinculadas à Diretoria Cível, para **atuarem em regime de acumulação ou substituição, sem prejuízo das atividades no Órgão de Execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1.1. Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados as vagas relacionadas no quadro abaixo, **pelo período de 03 (três) meses, ou seja, de 18.08.2022 a 18.11.2022, podendo ser prorrogado por igual período**, de acordo com o interesse público e a necessidade do Órgão de Execução:

DIRETORIA CÍVEL / ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	REGIME
4ª Defensoria Pública de Família da Capital	Acumulação
5ª Defensoria Pública de Família da Capital	Acumulação
13ª Defensoria Pública de Família da Capital	Substituição
14ª Defensoria Pública de Família da Capital	Acumulação
5ª Defensoria Pública Cível da Capital	Acumulação
1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública	Acumulação

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral, **do dia 03 de agosto até as 13h00min do dia 10 de agosto de 2022**, via email institucional: defensoriapublica@defensoria.pi.def.br.

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados nas vagas disponíveis neste Edital, indicando ordem de preferência, **exceto os Defensores Públicos responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Execução**, salientando-se que, ao final, os Defensores Públicos selecionados só poderão atuar junto a um dos órgãos de execução ofertados.

2.3. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição, sob pena da escolha ficar a critério da Defensoria Pública Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito, será selecionado aquele que tiver maior tempo de antiguidade na carreira, e, em caso de empate na classificação por

antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios: maior tempo de serviço na carreira de Defensor Público do Estado e, se necessário, sucessivamente: maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia seguinte: **11 de agosto de 2022.**

4.2. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As designações extraordinárias para as vagas ofertadas neste edital não importarão nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

5.2. O Defensor Público será designado pela Defensoria Pública Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, exceto em caso de:

5.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido à Defensoria Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

5.2.2. Decisão motivada da Defensoria Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

5.2.3. Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

5.3. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

5.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral em Exercício do Estado do Piauí